



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2020-** Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

PORTARIA Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre normas, procedimentos. e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA- BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO, a necessidade de: Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais-UEM; Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I

Art.1º- Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinente à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino.

1º- A matrícula da Rede Municipal, será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art.2º- A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo II desta Portaria.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Art.3º- A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo IV, evitando duplicidade ou registros incompletos.

§1º A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrícula.

§2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar para acompanhar a matrícula.

Art.4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no anexo I desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino.

§2º No caso descrito no art.1º será criada por Unidade Escolar apenas turmas por oferta e por turno.

§3º Serão garantidas, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos-EJA (Ensino Fundamental) para os estudantes com idade mínima de 15(quinze) anos.

Art.5º O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I- Por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II- Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Art.6º Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação proceder á reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art.7º O estudante na faixa etária de 6(seis) a 14(quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em Unidade Escola próximo a sua residência.

§1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2020, conforme legislação em vigor;

§2º Fica estabelecida a idade mínima de 15(quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização de responsável.

§3º A idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental I;

§4º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade) através da Ficha de Matrícula (anexo IV) disponível nas Unidades Escolares em que deseja estudar;

§5º Só poderão matricular-se na Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, completos ou a completar até 31 de março de 2020, no turno matutino ou vespertino.

Art.8º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido o atendimento educacional especializado no turno oposto á classe regular.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Art.9º - Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será comunicado e analisado pelo Conselho Escolar.

Art.10º- No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I- Original e Histórico Escolar ou Atestado de escolaridade;
- II- Original e Cópia de Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade; para fins de conferência;
- III- Comprovante de Residência;
- IV- CPF;
- V- Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- VI – Cartão de Vacina atualizado
- VII - 02 fotos 3X4.

§1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série, ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 60(sessenta) dias, sob pena de não validação da matrícula;

§2º Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover regularização no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar do início do ano letivo;

§3º Para o estudante pertencente a Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade, conforme anexo III.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 11º - Fica garantida a renovação da matrícula para a continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art.12º- A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando for maior de idade) ou responsável (quando for menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares, sob pena de perda de vaga na Unidade Escolar em que estuda.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO SEÇÃO I

Art.13º Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino a seguir:

I- A Educação Infantil, em nível de creche, atenderá alunos de 1 a 3 anos e 11 meses observando os seguintes agrupamentos:

- a) Crianças de 1 ano a 2 anos e 11 meses (Maternalzinho);
- b) Crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses (Maternal).

II- A Educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 3 anos e 11 meses a 5 anos e 11 meses.

- III- O Ensino Fundamental I (1º,2º,3º,4º e 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar no dia 31 de março de 2020, tendo na classe média por turma:

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

- a) 1º e 2º ano de 20 a 25 alunos;
- b) 3º, 4º e 5º ano de 25 a 30 alunos.

IV- A Escola que oferecer Educação Integral limitar-se-á de 20 a 25 alunos por sala.

V- As turmas do Ensino Fundamental II (anos finais) terão em classe média de 30 a 35 alunos.

VI- O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos), observando os seguintes critérios:

- a) EJA I (Corresponde às séries iniciais do Ensino Fundamental); Estágio 1 Estágio 2;
- b) EJA II (Correspondentes às séries finais do Ensino Fundamental); Estágio 3 Estágio 4

§1º A idade mínima para o ingresso nos cursos do EJA e para a realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março de 2020. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010).

§2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressalvando as escolas do Campo.

§3º- Para atender a realidade do Ensino Rural, o limite mínimo poderá sofrer alterações desde que não ultrapasse o mínimo de 10 alunos e o máximo de 30 por turma, em função da realidade local.

Art.14º- Os alunos novos com Necessidades Pedagógicas Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes a sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO- A matrícula do aluno com necessidades pedagógicas especiais respeitará o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental alternando até duas deficiências por turma.

Art.15º- O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período de 07 às 22 horas.

§1º- As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano (anos iniciais) e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº 02/2003;

§2º- A creche, que funciona em Tempo Integral, terá jornada de 8 horas incluindo os horários das refeições;

§3º- As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividades livre dirigida, das 10h às 10h20(Matutino) e das 15h às 15h20 (Vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO E VESPERTINO: 7:30h às 11:30h, 13h às 17h

§4º As classes de Ensino Fundamental (anos iniciais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividades livre dirigida, das 10h às 10h20(Matutino) e das 15h às 15h20 (Vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO E VESPERTINO/ NOTURNO: 7:30h às 11:30h / 13h às 17h / 19h às 22h

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

§5º As classes do Ensino Fundamental (anos finais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º) 7h às 7:50h	1º) 13h às 13:50h	1º) 19h às 19:40h
2º) 7:50h às 8:40h	2º) 13:50h às 14:40h	2º) 19:40h às 20:15h
3º) 8:40h às 9:30h	3º) 14:40h às 15:30h	3º) 20:15h às 20:50h
4º) 9:50h às 10:40h	4º) 15:50h às 16:40h	4º) 20:50h às 21:25h
5º) 10:40h às 11:30h	5º) 16:40h às 17:30h	5º) 21:25h às 22h

Art.16º- Aos alunos com deficiência, que estejam matriculados na Rede Regular, o Atendimento Educacional Especializado- AEE será oferecido em Sala de Recurso Multifuncional, na seguinte Unidades de Ensino:

A) GRUPO ESCOLAR ARELANO BARREIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: Recomenda-se que a Sala de Recursos atenda a demanda dos alunos da Unidade de Ensino onde está inserida, de acordo a deficiência apresentada, respeitando as especificidades. O atendimento deve ser estendido aos alunos matriculados em outras Escolas da Rede Municipal, localizadas no entorno da UE que dispõe desse serviço.

Art. 17º- Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, avaliação processual e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

§1º- Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo.

§2º- Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação de aprendizagem, conforme legislação em vigor.

§3º- Não será admitido organizar semana de prova como período de avaliação ao final de cada Unidade, em cumprimento a carga mínima de 800 horas estabelecidas na LDB 9.394/96

§4º- Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar, a mesma deverá ser aplicada após o intervalo nas turmas do Ensino Fundamental I.

Art.18º. Na elaboração do horário escolar de 2020, a direção da escola priorizará os horários de atividades complementares- AC na própria escola de lotação, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§1º- A participação do professor nos horários de AC na Própria Escola deve ser controlada pelo coordenador pedagógico em ata e folha de presença.

§2º- O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Secretaria Municipal de Educação e coordenação pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a, conforme Art.53 da Lei Complementar Municipal nº 048/2008 de 23 de abril de 2008, constante no plano de cargo e salário do município de Jitaúna.

§3º- O horário de AC da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II- deve ser organizado em turno oposto envolvendo todas as áreas de conhecimento.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

Art.19º- A Unidade Escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos alunos e mecanismo para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola.

Art.20º- Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações e frequência, entregando-os á Secretaria da Unidade Escolar para alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art.21º- A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art.22º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jitaúna-BA, 14 de Janeiro de 2020.

PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE JITAÚNA

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

ANEXO I

Nº de Estudantes por Classe, para cada nível / modalidade de ensino.

ANO/SÉRIE	ALUNOS POR SALA	OBSERVAÇÕES
EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ALUNOS	-
MATERNALZINHO	20	Idade Creche
MATERNAL	20	
INFANTIL I	20 a 25	
INFANTIL II	20 a 25	
ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ALUNOS	Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
1º E 2º ANO	20 a 25	
3º, 4º E 5º ANO	25 a 30	
6º, 7º, 8º E 9º ANO	30 a 35	
EDUCAÇÃO INTEGRAL	20 A 25	
EJA	35 a 40	

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

ANEXO II

CRONOGRAMA DA MATRICULA 2020	
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JITAÚNA	
1. Renovação: Para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017, e que permanecerão na mesma escola.	14/01/2020 a 31/01/2020
2. Transferência de Concluintes: Das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2017 cujas escolas não oferecem série subsequente.	21/01/2020 a 31/01/2020
3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2017 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	21/01/2020 a 31/01/2020
4. Matrícula Nova na Unidade Escolar: Para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que irão para outra escola.	14/01/2020 a 14/02/2020
5. Matrículas para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino: Para estudantes da rede privada, estadual ou conveniada que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino.	21/01/2020 a 12/02/2020

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

ANEXO III
ATESTADO DE ESCOLARIDADE

1. Identificação da Escola:

Nome da UEM:.....

Código Inep:

Endereço:.....

Nº.....

Município: Jitaúna Bahia

Distrito:

Fone:

Atesto para fins de matrícula que o(a) aluno(a): (nome completo sem abreviações.)

.....

Data de Nasc:/...../.....RG:.....

Filiação Pai:.....

Mãe:.....

() Concluiu: () Não Concluiu:

No ano de 2016 a Série/ Ano:, do nível de Ensino:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental I () Ensino Fundamental II.

Estando apto a cursar: Série/Ano:....., do nível de Ensino: () Educação Infantil

() Ensino Fundamental I () Ensino Fundamental II.

Obs:

.....

.....

Jitaúna-Ba, dede 201.....

.....

Carimbo e Assinatura do(a) Diretor(a) e/ ou Vice Direto(a) ou Secretária Escolar.

Este documento tem validade por 60 dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar. É imprescindível apor o Código de Segurança.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

ANEXO IV

FICHA DE MATRÍCULA 2020

NOME COMPLETO:.....
PAI:.....
MÃE:
DATA DE NASCIMENTO:...../...../..... TELEFONE:.....
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATALIDADE:.....NACIONALIDADE:.....
CPF
REGISTRO:
() MODELO NOVO
Nº:

() MODELO ANTIGO
LIVRO:.....FOLHA:.....TERMO:
DATA DE EMISSÃO DO RG:.....
CARTÓRIO:.....
MUNICÍPIO:.....
Nº CARTÃO SUS:.....
Nº NIS:.....
ENDEREÇO:.....
.....

ALUNO(A) PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, DOENÇA OU TRANSTORNO?:
() SIM () NÃO QUAL?.....

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

ALUNO(A) FREQUENTA SALA DE APOIO? () SIM () NÃO
ALUNO(A) UTILIZA TRANSPORTE PÚBLICO PARA IR À ESCOLA?
() SIM () NÃO QUAL?.....
ALUNO(A) RECEBE BOLSA FAMÍLIA: () SIM () NÃO

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Hormínio Rios • Centro • Jitaúna/BA • 45.225-000
☎ (73) 3535-2175 ✉ educacaojtn@gmail.com

DADOS EDUCACIONAIS:

EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
 EJA

ANO: TURNO:

Com o aluno(a) regularmente matriculado neste estabelecimento de Ensino e/ou responsável por este(a) comprometo-me a zelar e preservar a escola e todo o material e mobiliário escolar a mim confiados e outros bens nela existentes, responsabilizando-me por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar ao patrimônio, estando sujeito, inclusive, às penas da lei, caso ocorra descumprimento deste termo que lavro e assino.

.....
Assinatura do Responsável

CPF :

.....
Assinatura e Carimbo da Direção

JITAÚNA-BA, ____/____/2020.

JITAÚNA, RAINHA DO CACAU